



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet ASSESPRO-CE, entidade associativa, inscrita no CNPJ sob o nº 23.553.399/0001-33 com sede na Av. Dom Luiz, 880 – Sala 407 – Edifício Top Center, neste ato representado por seu presidente ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, e o Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará – SEITAC, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.422/0001-98 com mesmo endereço, neste ato representando por seu presidente EDSON AMARO DE SOUZA JR., e do outro lado, o CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.135.601/0001-50, com sede na rua Paula Rodrigues, 304 – Bairro de Fátima, neste ato representado pelo seu presidente, o Eng. Civil Otacílio Borges Filho.

Pelo presente instrumento público de Convênio, de um lado, a ASSESPRO e SEITAC e do outro, o CREA-CE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para uniformização dos procedimentos de recolhimento da taxa realizada pelas empresas Associadas/Filiadas ao ASSESPRO/SEITAC e a conseqüente fiscalização por parte do CREA-CE. O presente instrumento está em conformidade com a legislação específica, em especial, à Lei Nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo o que foi acima mencionado, ratificando, a uniformização dos procedimentos de recolhimento da taxa realizada pelas empresas Associadas/Filiadas ao ASSESPRO/SEITAC e a conseqüente fiscalização por parte do CREA-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROCEDIMENTO DE RECOLHIMENTO

As empresas filiadas ao ASSESPRO/SEITAC deverão recolher as taxas relativas ao CREA-CE, mensalmente, utilizando o somatório dos contratos mensais, e não o somatório dos contratos mensais multiplicados por 12(doze).



Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* será utilizada, no caso de ART múltiplas, a tabela da Resolução do CONFEA em vigor:

VALORES DAS NF em R\$	Valor do Pagamento em R\$
Até 4.113,00	21,00
De 4.113,00 a 11.753,00	55,00
Acima de 11.753,01 a 23.505,00	109,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSESPRO/SEITAC

Compete ao ASSESPRO/SEITAC :

- 1 – Orientar os seus associados/filiados no sentido de realizar o procedimento contido na cláusula anterior;
- 2 – Promover a ampla divulgação do presente convênio, exaltando o empenho das partes envolvidas;
- 3 – Tudo o mais praticar para fiel a aplicabilidade do presente convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CREA-CE

Compete ao CREA-CE:

- 1 – Divulgar e orientar os seus agentes fiscalizadores sobre a aplicação do presente convênio;
- 2 – Eximir-se de praticar qualquer multa decorrente do procedimento previsto na cláusula segunda do presente Convênio;
- 3 – Tudo o mais praticar para boa aplicação do presente instrumento;



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Conforme acordado, todos aos processos envolvendo associados/filiados da ASSESPRO/SEITAC, iniciados a partir de 02 de Janeiro de 2000 e as conseqüentes penalidades serão desconsideradas pelo CREA-CE, vigendo o presente Convênio até o dia 31 de Dezembro de 2005, quando, não havendo oposição escrita, será automaticamente renovado por 01(hum) ano.

CÁUSULA SEXTA – DO FÓRO

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia, de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo de Convênio, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 13 de maio de 2003

Eng.Civil Otacílio Borges Filho
Presidente do CREA-CE

Alexandre Mota Albuquerque
Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e
Internet – REGIONAL CEARÁ
Presidente

Edson Amaro de Souza Jr.
Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e
Automação do Ceará
Presidente

Testemunhas :
